

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

17050000 = Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

18001111 = Recursos Vinculados ao Rpps - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.577, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.271, de 13 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.746.644,42 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO – Fonte: 15730000 – R\$ 1.746.644,42 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903024 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	908.855,61
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903024 15730000		331.574,60
2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903024 15730000		165.612,13
2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903024 15730000		165.618,51
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903026 15730000		71.830,36
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903026 15730000		23.902,31
2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903026 15730000		11.688,81
2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903026 15730000		9.815,05
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903042 15730000		6.249,51
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903042 15730000		2.085,12
2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903042 15730000		1.040,01
2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903042 15730000		1.040,01
2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905212 15730000		7.050,19
2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905212 15730000		2.431,10
2024 20 2012 12 366 0214 2356 44905212 15730000		1.215,55
2024 20 2012 12 367 0214 2356 44905212 15730000		1.215,55
2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905234 15730000		21.160,00
2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905234 15730000		6.900,00
2024 20 2012 12 366 0214 2356 44905234 15730000		3.680,00
2024 20 2012 12 367 0214 2356 44905234 15730000		3.680,00
TOTAL		1.746.644,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)	
FONTE DE RECURSOS: 15730000	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal	
Código de Classificação: 17125211573001	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/05/2023	R\$ 13.710.609,98

Período de 01/06/2023 a 31/12/2023	R\$ 21.613.761,14		
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024	R\$ 16.774.426,00		
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024	R\$ 16.774.426,00		
Período de 01/01/2023 a 31/05/2023	R\$ 13.710.609,98		
Taxa de Incremento	1,22		
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.			
Período de 01/06/2023 a 31/12/2023	R\$ 21.613.761,14	1,22	R\$ 26.443.640,17
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2024			R\$ 16.774.426,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024			R\$ 26.443.640,17
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024			R\$ 43.218.066,17
(-) Previsão Orçamentária 2024			R\$ 28.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 15.218.066,17
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 15.218.066,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.578, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,